

16.08.05

af. 2.025 ACAMDOZE

af. 2027 - IAP



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB


REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 068

Protocolo Nº 1350/2005

Campo Mourão, 18/07/05 Horas 10:50


PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE MAIORIA
Sala das sessões	<u>01/08/05</u>
	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

27/07/05


PRESIDENTE

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de ofício a **ACAMDOZE – Associação das Câmaras Municipais da Micro Região Doze** para que a mesma realize em convênio com o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP**, oficiando ao senhor **RICARDO DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS** – Chefe Regional do Órgão Ambiental, palestra sobre as atividades deste órgão governamental à todos os Vereadores e Prefeitos da região e se discuta:

- a situação em que se encontram os Lava-Jatos de todos os Municípios da região;
- a disponibilização de um terreno para que as Prefeituras em conjunto construam local para depósito dos resíduos sólidos destas prestadoras de serviço;
- a criação de uma Associação regional dos Lava-jatos.

JUSTIFICATIVA

Os proprietários de Lava-Jatos foram convocados para reunião com o IAP onde foi relatada a situação irregular em que todos se encontram e a qualquer momento estes pequenos empresários podem ser autuados e multados.

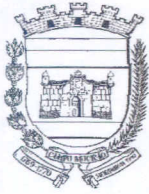
A maioria destas pequenas empresas são familiares e não possuem condições financeiras para resolverem o problema de resíduos sólidos, portanto, nos procuraram pedindo ajuda para que se encontre uma solução e como este é um problema regional, apresentamos a presente proposição.

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 18 de Julho de 2005.


MARLA TURECK DINIZ

LQ/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1350</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 27/07 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312